



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO - 07/05/2016 - 09  
17 05 16  
Iza Maria Pereira  
Secretaria Executiva  
Mat. SIAPE 2035001

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 077/2016, de 17 de maio de 2016**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 183/2016 - CARAÚBAS, de 17 de maio de 2016, que solicita mudança de fiscalização dos contratos;

**CONSIDERANDO** o Contrato 81/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 20/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, motorizada (moto), para proceder à vigilância patrimonial da instituição, bem como a segurança das pessoas físicas;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 143/2015, de 23 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Designar os servidores **Andressa Pamella de Sena Silva** (Gestor Titular do Contrato) e **Marcelo de Oliveira Araújo** (Gestor Substituto do Contrato).

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração